

LEI Nº . 1.500/96.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ASSINAR CONVÊNIO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE IUNA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Iuna e Irupi, reconhecido pelo Ministério do Trabalho sob o nº. 313.590/82.

Art. 2º)- O objetivo do Convênio, será o de auxiliar o Sindicato na assistência aos agricultores, familiares, empregados e empregadores rurais de toda a base territorial do município de Iuna.

Art. 3º)- O auxílio ao Sindicato, será através do repasse do montante de R\$-6.000,00 (seis mil reais) em 12 parcelas de R\$-500,00 (quinhentos reais).

Art. 4º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dispender os recursos mencionados no artigo 3º desta Lei através de verba própria podendo abrir crédito suplementar se for necessário.

Art. 5º)- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º)- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IUNA-ES, AOS VINTE E SEIS DE JUNHO DE MIL NOVECENTOS, NOVENTA E SEIS, 26-06-1996.

  
CLÁUDIO DEPS ALMEIDA

V. Presidente no Exercício da Presidência